



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Mensagem 134/2021**

EXMO. Senhor,  
**Marcelino Natalício Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, e da outras providencias. ”***.

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

PROJETO DE LEI Nº1809.2021

***“Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, e da outras providencias”.***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

ARTIGO 1º Fica aberto credito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$. 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D’Oeste.

10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar

Programa 0002 – Saúde em Ação

Projeto/Atividade 2.006Manutenção do Atendimento Hospitalar 15%

Elemento de Despesa: 31.90.04.00 – Contratação por Tempo determinado R\$. 680.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 470.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 §1º Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, por excesso de arrecadação da fonte de recursos ordinários do município no valor de R\$. 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D’Oeste.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste, 17 de setembro de 2021

**HELIO DA SILVA**

Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Vimos justificar a solicitação da abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, que tem por finalidade a adequação para manter o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, recursos extras do tesouro municipal para a contratação de plantões médicos e a aquisição de combustível e peças, bem como a aquisição de material laboratorial. Neste sentido contamos com a colaboração dos nobres vereadores na aprovação do projeto, pois a relocação proporcionará melhores condições nas atividades hospitalares e ambulatoriais da municipalidade, nesse sentido contamos com a colaboração dos nobres edis no atendimento do pleito.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subcrevemo-nos

Atenciosamente

Nova Brasilândia D'Oeste em 17 de agosto de 2021.

**LAURI PEDRO ROCKENBACH**

Contador

**HELIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXMO SR°**  
**MARCELINO NATALICIO PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES**  
Nova Brasilândia D'Oeste - RO